



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 67222.008402/2022-32

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/BANT-COMARA/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA E A EMPRESA RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

A união, por intermédio da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 7115, CEP 66.613-150, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0090-86, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CORTAT DE MELO Cel Av, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 28, de 09 de fevereiro de 2023, do GAP-BE, inscrito no CPF sob o nº 073.552.447-52, portador da Carteira de Identidade nº 501.398/CAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.488.802/0001-02, sediado(a) na Rua Cândido Lacerda, 61 - sala 01, Torreão, Recife – PE, CEP: 52.030-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA, portador do CPF nº 393.536.561-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.008402/2022-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 14/BANT/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Execução de Travessias por Método Não Destrutivo para Passagem de Tubos PEAD 4" necessários à recuperação dos circuitos elétricos das pistas de pouso e decolagem, das taxiways e pátios do aeródromo SBNT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mobilização / Desmobilização	Unid	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00
2	Execução de furo não-destrutivo para passagem de 01 tubo PEAD 4" (com fornecimento dos tubos)	M	76	R\$ 190,78	R\$ 14.499,28
3	Execução de furo não-destrutivo para passagem de 02 tubo PEAD 4" (com fornecimento dos tubos)	M	795	R\$ 307,47	R\$ 244.438,65
4	Execução de furo não-destrutivo para passagem de 03 tubo PEAD 4" (com fornecimento dos tubos)	M	76	R\$ 394,73	R\$ 29.999,48
5	Execução de furo não-destrutivo para passagem de 04 tubo PEAD 4" (com fornecimento dos tubos)	M	93	R\$ 483,87	R\$ 44.999,91
VALOR TOTAL					R\$ 371.937,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência anexo do Edital, com início na data de **14/06/2023** e encerramento em **12/10/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 371.937,32 (Trezentos e setenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120088

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168905

Elemento de Despesa: 449039

PI: SINF13PPO03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, com início em 04/07/2023 e encerramento em 02/09/2023.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIA

18.1 Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE

COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL
Rua do Especialista, s/n.º - Emaús
Parnamirim - RN - C E P : 59148-900
Telefone: (084) 3644-7520

CONTRATADA

RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
Rua Cândido Lacerda, 61 - sala 01, Torreão,
Recife – PE, CEP: 52.030-200

18.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da Base Aérea de Natal.

18.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, 14 de junho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

TIAGO CORTAT DE MELO Cel Av

Dirigente Máximo da COMARA
CPF.: 073.552.447-52

PELA CONTRATADA:

LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA
Representante da CONTRATADA
CPF. 393.536.561-68

(assinado eletronicamente)

GILSON SOUSA DA COSTA Maj Int
Agente de Controle Interno da COMARA
CPF.: 782.397.372-34

DANILO RAFAEL LIMA SANTOS 1º Ten QOENG CIV
Fiscal do Contrato
CPF.: 043.643.205-60

CONTRATO 009 BANT-COMARA 2023 pdf

Código do documento 680577bc-95e8-41e1-a8d7-60f9b2839dc5



Assinaturas



LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA
riouna@riounaengenharia.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

14 Jun 2023, 15:47:31

Documento 680577bc-95e8-41e1-a8d7-60f9b2839dc5 **criado** por RODRIGO ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO CORDEIRO DE BRITO (0dfc3cea-1206-4208-b849-282b7931721e). Email:juridico@riounaengenharia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-14T15:47:31-03:00

14 Jun 2023, 15:48:40

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO CORDEIRO DE BRITO (0dfc3cea-1206-4208-b849-282b7931721e). Email: juridico@riounaengenharia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-14T15:48:40-03:00

15 Jun 2023, 11:15:19

LEONARDO OLIVEIRA VALENÇA **Assinou como parte** - Email: riouna@riounaengenharia.com.br - IP: 186.218.4.58 (bada043a.virtua.com.br porta: 3890) - Documento de identificação informado: 393.536.561-68 - DATE_ATOM: 2023-06-15T11:15:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0c65071c7bc11e1eca4f22461b7fe5bf4543aa877a891cc43529ce9175a38f38

(SHA512):a0512e52c20f494cec60fe04cf000abdcc310afc58d1b70f3577bdc3493b8e17dfd6433859141c4159476423164d9227d90948503bf94e7eb96ee822e1c67222

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/BANT-COMARA/2023
Data/Hora de Criação:	15/06/2023 16:40:25
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	f4148d2d0643f0358e97d9cfa453ca4e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANILO RAFAEL LIMA SANTOS no dia 15/06/2023 às 13:44:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 15/06/2023 às 15:12:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 15/06/2023 às 19:15:15 no horário oficial de Brasília.